

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS DE VÍDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

2. DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS PARA CIRURGIA POR VÍDEO:

ITEM	QNTDE	UNID.	DESCRIPTIVO
01	250	UNID.	Camisa <u>descartável</u> para proteção microcâmera videocirurgias, matérias prima em plástico de polietileno virgem alta densidade; medidas aproximadamente 13 cm x 2,5 cm x 0,4mm (L X C X E) compatibilidade com óticas DF, descartáveis para proteção de microcâmera em vídeo cirurgia, em plástico de polietileno virgem de alta densidade, para uso óticas, fonte de luz até 13 cm de largura compatível com as óticas das marcas INOVA , INVA LIGTH , HEARD MF X 1HD, Apresentar registro da ANVISA.
02	02	UNID.	<p>CAIXA COMPLETAS AUTOCLAVÁVEL COM INSTRUMENTAIS PARA PROCEDIMENTOS LAPAROSCÓPICOS, COMPOSTO POR:</p> <p>02 unidades - Trocarter com diâmetro de 11 mm, comprimento de 10,5 cm constituído por: obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional;</p> <p>02 bainhas 02 válvulas externas 02 válvulas interna 02 vedante interno (borracha amarela) 02 anéis de orign. 02 vedante externo (borracha azul) 01 oburador piramidal de 10 mm</p> <p>02 unidades – Trocarter com diâmetro de 5 mm, comprimento de 10,5 cm constituído por obturador piramidal, camisa com torneira para insuflação e válvula multifuncional;</p> <p>02 bainhas 02 válvulas externas 02 válvulas interna 02 vedante interno (borracha amarela) 02 anéis de orign. 02 vedante externo (borracha azul) 01 oburador piramidal de 05 mm</p> <p>01 unidade – Agulha de Veres, com comprimento de 15 cm para pneumoperitônio;</p> <p>01 bainha 01 ótica de 10 mm 01 cabo de eletro cauterio</p>

			<p>01 redutor com vedante vermelho 01 cânula de irrigação de 10 mm 01 cânula de irrigação de 5 mm 01 mangueira de silicone 01 haste schertel 312+01 empunhadura 617 01 haste serrilhada 286+1 empunhadura 106 01 haste kelly 283+1 empunhadura 617 01 suporte de instrumental com 02 borrachas 01 caixa com tampa 01 Haste Claw 10 mm 244+ 01 empunhadura 107 sem cremalheira 01 Hook 01 haste mar ylan curva 282 + 01 empunhadura 617 01 tesoura metzembraum 267+ + 01 empunhadura 617 01 unidade – Eletrodo Unipolar com diâmetro de 5mm e comprimento de 36 cm, modelo tipo faca, em forma de L para eletrocirurgia; 01 unidade – Cânula para sucção e irrigação com orifícios laterais, com duas torneiras diâmetro de 5mm e comprimento de 36 cm; 01 unidade- Cabo de conexão, unipolar com comprimento de 300 cm para eletrocirurgia</p> <p>Conjunto de irrigação 02 molas 02 pistões pequenos 01 pistão grande 02 tampas fechadas com borracha 01 corpo de irrigação – 2 tampas fenestradas 02 anteparos de pistão 02 borrachas fenestradas cinza compatível com as óticas das marcas INOVA, INVA LIGTH, HEARD MF X 1HD</p> <p>Apresentar registro da ANVISA.</p>
03	02	UNID	PINÇA BASKET RETA , apresentar registro da ANVISA.
04	02	UNID	PINÇA BASKET RETA 15 GRAUS , apresentar registro da ANVISA.
05	02	UNID	PINÇA BASKET RETA CURVA ESQUERDA, apresentar registro da ANVISA.
06	02	UNID	PINÇA BASKET RETA CURVA DIREITA , apresentar registro da ANVISA.
07	02	UNID	PINÇA PUNCH, apresentar registro da ANVISA.
08	02	UNID	LÂMINAS PARA SHAVER , apresentar registro da ANVISA.
09	02	UNID	PROBE PARA VIDEOCIRURGIA , apresentar registro da ANVISA.
10	250	UNID	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO SUSPENSO <u>DESCARTAVEL</u> PARA VIDEO CIRURGIA 4 VIAS , apresentar registro da ANVISA.
11	250	UNID	LÂMINA DE SHAVER <u>DESCARTAVEL</u> , apresentar registro da ANVISA.
12	03	UNID.	RUGINA LAMBOTTE RETA 06MM X 20CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
13	03	UNID.	RUGINA LAMBOTTE RETA 12MM X 20CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, O QUAL TEM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
14	03	UNID.	ALICATE DUPLA FORÇA GRANDE CORTE LATERAL 6½" / CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 2,5MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.

15	03	UNID.	ALICATE DUPLA FORÇA GRANDE CORTE FRONTAL 9" COM VIDEA / CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 2,5MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
16	03	UNID.	ALICATE BICO FINO CHATO 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
17	03	UNID.	ALICATE BICO FINO 5" C/ VIDEA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
18	03	UNID.	ALICATE DE PRESSÃO COMUM PEQUENO 20 CM, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
19	03	UNID.	CHAVE EM "T" P/ INSERÇÃO E REMOÇÃO DE FIOS C/ MANDRIL 3/8 - 150MM, AUTOCLAVÁVEL, apresentar registro da ANVISA.
20	03	UNID.	ALICATE ORTOPÉDICO Alicate de pressão 10 pol com bico reto. Tamanho: 10 (250mm). Com parafuso para ajuste de abertura dos mordentes e alavanca de liberação de fácil acionamento. Instrumento cirúrgico articulado, com serrilha, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável
21	08	UNID.	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 RETA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA.
22	08	UNID.	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA.
23	08	UNID.	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA.
24	08	UNID.	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA
25	08	UNID.	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 5 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA.
26	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº00 RETA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA
27	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº01 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA.
28	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº0 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA.
29	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº0 RETA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA
30	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº1 RETA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; acompanhada de lâmpada. Com registro na ANVISA
31	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº2 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; Acompanha de lâmpada. Com registro na ANVISA.
32	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº2 RETA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; Acompanha de lâmpada. Com registro na ANVISA.
33	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº3 CURVA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; Acompanha de lâmpada. Com registro na ANVISA.

34	04	UNID.	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº3 RETA Confeccionada em aço Inox. Autoclavagem a vapor; Acompanha de lâmpada. Com registro na ANVISA.
35	05	UNID.	GRAMPEADOR CIRCULAR 29 MM. Cortante com diâmetro da cabeça medindo 29 MM. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril, embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e registro da ANVISA.
36	05	UNID.	GRAMPEADOR CIRCULAR 33MM. Cortante com diâmetro da cabeça medindo 33 MM. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril, embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e registro da ANVISA.
37	05	UNID.	GRAMPEADOR LINEAR. Cortante 75 MM a 80 MM para tecidos normais-recarregável, com duas linhas duplas em ziguezague de grampos de titânio, com fechamento de grampos de 1 a 2 MM, podendo ser recarregado múltiplas vezes, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.
38	08	UNID.	PINÇA PEDUTORA DE PLATÔ TIBIAL Instrumental cirúrgico não articulado, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 12cm/39cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar registro da ANVISA.
39	02	CAIXA	Fixador de Sondas Nasais. Fita adesiva hipoalergênica respirável e conformável à pele. Uso único e embalado individualmente. Na cor branca. Com dorso de poliuretano laminado sobre não tecido de poliéster, adesivo acrílico e liner de papel siliconado. Com tiras adesivas, tiras de demarcação e dispositivo de fixação. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.
40	30	UNID.	DRENO TORÁCICO Nº 38 Fabricado em PVC siliconado; transparente; estéril, descartável, atóxico; com fio radiopaco; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. apresentar registro da ANVISA.
41	50	UNID.	FIXADOR PARA CATETER VENOSO PERIFÉRICO. Fixador estéril para cateter periférico. Composto de tecido macio, com dorso de Rayon e Poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico.com recorte central para saída dos equipos e tubulações, medindo 50mm x 74 mm. Com duas tiras extras para estabilização do cateter e tubulações, medindo 74mm x 12 mm cada. Esterilizado à de Óxido de Etileno. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.
42	50	UNID.	FIXADOR PARA CATETER INFANTIL Filme transparente para fixação de cateteres periféricos e centrais. Estéril, hipoalergênico, semipermeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e fluidos corporais, formando uma barreira bacteriana e viral. Fenestrado com reforço de tecido macio em uma das extremidades e sistema de aplicação com moldura. Contém duas tiras adesivas extras para estabilizar o cateter. Medindo 5cm x 5,7cm Tegaderm IV 1610 Com registro na ANVISA Caixa com 100 unidades.

43	20	UND	PINÇA FAURE COM DENTE. Instrumental cirúrgico em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Indicado para aspiração de sangue e secreções. TAM: 27CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
44	03	UND	BICO ASPIRADOR. Instrumental cirúrgico em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Indicado para aspiração de sangue e secreções. TAM: 27CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
45	03	UND	AFASTADOR DE DOYEN Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. TAM: 60X120MM.
46	06	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA LEVE Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 14CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
47	06	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 14CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.
48	01	UND	PINÇA REDUTORA DE PLATÔ TIBIAL Instrumento ortopédico articulado, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 12CM X 39CM. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.

2.1. As quantidades estimadas dos itens para fins de registro de preço foram definidas com base na demanda do Departamento de Serviços Médico – Hospitalares.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.3. Justifica se a presente aquisição de instrumentais para vídeo cirurgia, devido os benefícios que a vídeo cirurgia tem para os pacientes.

2.4. A cirurgia por vídeo tem como benefício proporcionar o menor trauma cirúrgico, com consequente diminuição do uso de analgésicos na recuperação do pós – operatório e menor tempo de internação com alta hospitalar precoce, retorno precoce as atividades habituais e laborais, melhor resultado estético, menor taxa de complicações, maior visibilidade e segurança do paciente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento;
- 4.3. A CONTRATADA fica ciente de que as peças fornecidas a contratante devem ser novas, e estarem devidamente embaladas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 4.4. A contratada deverá fornecer um documento ou declaração informando o prazo de garantia de cada peça que terá que ser mínimo de 90 (Noventa) dias
- 4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência estipulado no sob item 10.3, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das

especificações do Termo de Referência. A Contratante em nenhuma hipótese aceitará o recebimento de instrumentais, danificados ou fora da embalagem primária.

4.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues no Almojarifado Central do Hospital Municipal Doutor Gil Alves em Bocaiúva - MG, das 08 h as 12 h e das 14 às 17 h, no endereço: Praça Zico Caldeira, Nº 50 – Bocaiúva - MG, Cep: 39390-000.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 7.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Inspeção de recebimento: O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93; para assegurar que:
- As peças correspondem à especificação da descrição da planilha em anexo;

- São peças novas, embaladas e estarem devidamente embaladas, identificadas e em perfeitas condições de armazenagem.

7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, quantidade e descrição dos instrumentais será concluída a aceitação, e assinada a nota fiscal.

8. DOS PREÇOS:

8.1. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9. DA GARANTIA:

9.1. A garantia aceita para os instrumentais será mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo;

9.2. **A contratada deverá fornecer uma declaração/documento informando o prazo de garantia, no documento deve conter telefone e endereço, caso a garantia precise ser acionada;**

9.3. Durante o período de garantia o prazo para sanar os efeitos apresentados e de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação oficial;

9.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito informando o prazo que necessita para executar o serviço;

9.5. **A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.**

10. DA QUALIDADE:

10.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias, ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

10.2. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI - 420, AISI - 400, AISI - 340, AISI - 304 e AISI - 416 e com tratamento anticorrosivo;

10.3. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;

- 10.4. Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras;
- 10.5. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade;
- 10.6. Todos os instrumentais deverão ser obrigatoriamente autoclaváveis, devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C;
- 10.7. Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo);
- 10.8. Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental;
- 10.9. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;
- 10.10. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão seguir as Normas ISO 7151 e DIN 58.298;
- 10.11. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a prensão dos tecidos;
- 10.12. Declaração feita em papel timbrado devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa de ciência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

12.2. Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, **ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, DATADA dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.**

12.3. O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante.

12.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- 12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 12.2. Declaração nos termos do inciso xxxiii, art. 7º da constituição federal;
- 12.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 12.4. Declaração do porte da empresa;
- 12.5. Declaração de idoneidade;
- 12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.7. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

14. SANCÕES:

- 14.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.1. 0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 309 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
 - 15.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
 - 15.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência;
 - 15.1.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - 15.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15. SIGILO DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. O processo licitatório na modalidade Pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública¹.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, pois perfaz produto e serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto.

16.2. Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não se exigirá qualificação econômica - financeiras específicas, nem garantia, restringindo-se a exigência quanto a este objeto à referida no artigo 31, inciso II da Lei nº: 8666/1993.

Bocaiúva-MG, 30 DE NOVEMBRO de 2022.

Patrícia Fernanda Serpa
Coordenadora Hospitalar

Fernanda Teodora Pereira Cordeiro
Diretora Técnica
CRM-MG 62.897

¹ **TCU.** Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.